



## PARECER CGM

**Parecer nº 018/2017-CGM**

**PROCESSO Nº PP042/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- SRP**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras-SEMOB.**

**OBJETO:** Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e serviços de urbanismo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Felix do Xingu-PA.

### 1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 244 (duzentos e quarenta e quatro), em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de Contratação da SEMOB, 06/03/2017 (fls. 02);
- Termo de referência datado de 06/03/2017 (fls.03-06);
- Planilha de preços (fls. 07-12);
- Declaração subscrita pelo responsável, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fls.13);
- Cotações de preço (CONSTRUTORA ASA NORET EIRELI-EPP; CAIRO PRUDENTE & CIA LTDA-ME e SANTIAGO TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME) (fls. 14-24);
- Despacho da chefe do poder executivo autorizando a CPL o início do processo licitatório caso haja previsão orçamentária e viabilidade dos recursos, datado de 06/03/2017, (fls.25);



- Indicação dos recursos orçamentários pelo Departamento de Contabilidade, (fl. 26-27);
- Portaria nº 002/2017-GP de designação de Pregoeiro e equipe de apoio (fls. 28-29);
- Minuta do Edital Pregão Presencial: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; (fls.30-69);
- Parecer – PROGEM, de aprovação da minuta do edital, (fls.70);
- Edital de Pregão Presencial: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Termo de Referência, (fls. 71-123);
- Comprovante de Publicação do Pregão Presencial com data do certame em 04/04/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/03/2017, (fls.124/125), publicação no mural da Prefeitura, CDL, Cartório do Único Ofício, Fórum, (fls. 126);
- Ata de Realização do Pregão Presencial e adjudicação, (fls. 127-143);
- Apresentação da documentação exigida no edital, (fls.144-219);
- Despacho da CPL, a Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer, (fls.220);
- Termo de Adjudicação, (fls.221-227)
- Parecer PROGEM (fls. 228-229);
- Termo de homologação, (fls.230);
- Ata de Registro de Preço (fls.231-235);
- Termo de Contrato, (fls.236-243)

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Fase Interna**

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de



compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

## **2.2. Da Análise Jurídica**

Quanto ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos, atestando a sua legalidade mediante Parecer às (fls. 70). Foram acostados aos autos 03 (três) orçamentos de empresas pertinentes ao objeto.

## **2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso**

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

## **2.4. Da Fase Externa**

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

## **2.5. Do Edital**

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.



## 2.6. Da Ata de Reunião

Conforme se infere da ata de realização do pregão presencial na data de 04/04/2017, compareceu ao ato a empresa NG PAISAGISMO EIRELI-EPP.

Dando continuidade foi realizada a solicitação de documentação para o credenciamento da participante.

Não houve o comparecimento de mais nenhum outro interessado, dando prosseguimento com a abertura dos envelopes da empresa contendo a Proposta Comercial a qual apresentou os valores da empresa, NG PAISAGISMO EIRELI-EPP. Após analisada a documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, verificou que a mesma estava de acordo com os ditames do Edital, sendo assim considerada classificada.

O pregoeiro informou a representante que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento dos produtos a cargo da Secretaria Responsável.

Em seguida foi aberto os envelopes de habilitação da referida empresa: NG PAISAGISMO EIRELI-EPP.

Após análise da documentação da licitante supramencionada o pregoeiro considerou a mesma habilitada por apresentar a documentação conforme exigido no edital, completa, válida e atualizada na forma da Lei, assim foi considerada habilitada.

O pregoeiro ADJUDICA o resultado do certame à empresa participante.

Após a negociação dos valores dos objetos, os itens foram arrematados pela empresa, NG PAISAGISMO EIRELI-EPP, os valores encontram-se exequíveis e em igualdade com as cotações apresentadas. A proposta final das empresas está de acordo com os preços propostos na sessão.

## 3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Conforme redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Outrossim, a LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era



faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP.

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

#### **4. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

Da síntese dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora, confirmou-se que esta atendeu às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restou comprovada através das certidões anexas aos autos estavam negativas e vigentes na data da sessão.

#### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

#### **6. PROVIDENCIA**

O Secretário responsável deverá indicar através de ofício o fiscal do contrato em tempo hábil.

#### **7. CONCLUSÃO**

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins realização de contrato e divulgação do resultado, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
**Controladoria Geral do Município**



---

A CPL/PMSFX para conhecimento, manifestação e adoção das providencias subsequentes.

São Félix do Xingu, 17 de maio de 2017.

**André Ricardo Barros Pacheco**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 1179/2017